



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL N.º 03/2008.

Brasília, de fevereiro de 2008.

Assunto: Determina a criação da Unidade Executora Local (UEL) pelos Agentes Executores de operações contratadas com valor de investimento acima de R\$ 9 milhões, nos Programas:

- Projetos Prioritários de Investimentos – PPI – Intervenção em Favela;
- Pró-Moradia;
- Projetos Multisetoriais Integrados – PMI; e
- FNHIS – Urbanização de Assentamentos Precários.

1. A elaboração, implementação e gerenciamento das obras e serviços contratados deverá estar sob a responsabilidade de uma Unidade Executora Local – UEL constituída, formalmente, por ato administrativo do Agente Executor.

2. A UEL deverá estar subordinada ao órgão responsável pela política setorial em que estiverem inseridas as obras e serviços a serem executados.

3. A estrutura da UEL deverá ser formada por:

- a) um Coordenador Geral;
- b) um Coordenador de Engenharia;
- c) um Coordenador de Trabalho Social;
- d) um Coordenador de Regularização Fundiária.;
- e) equipe técnica: composta, obrigatoriamente, pelos seguintes profissionais: um arquiteto ou um engenheiro, preferencialmente com experiência em análise, formulação e/ou implementação de políticas e programas na área de desenvolvimento urbano e habitacional ou saneamento; um assistente social ou sociólogo; e um profissional com conhecimento em regularização fundiária.

3.1 Quando houver contratação de empresa gerenciadora do empreendimento, esta poderá suprir parte da estrutura descrita neste item, com exceção da Coordenação Geral que ficará a cargo da Administração Direta, obrigatoriamente.

4. Os atos de criação da UEL e da indicação dos seus membros, acompanhados dos currículos desses profissionais, bem como endereço, fax, telefone e e-mail para contato, deverão ser encaminhados ao Ministério das Cidades / Secretaria Nacional de Habitação – Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários (DUAP), Esplanada dos Ministérios, bloco A, 3º andar, sala 304, CEP 70.050-901.

5. Enquanto Agente Executor, o Governo do Estado deverá indicar nos mesmos termos previstos no item 4, o seu interlocutor, em nível municipal.

Mirna Quinderé Belmino Chaves

Diretora do Departamento de Urbanização de Assentamentos Precários

Sérgio Antonio Gonçalves

Diretor de Articulação Institucional

Maria do Carmo Avesani

Gerente de Projeto/ SNH

Cezar Scherer

Gerente de Projeto/ SNSA